

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 818/2003

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

Por ocasião da discussão do Parecer do Projeto de Lei nº 818/2003, nesta Comissão, acolhi sugestão do Deputado Marcelo Ortiz, substituindo a expressão “regularão” por “ajustarão”, constante no § 2º do art. 3º do substitutivo, por mim apresentado.

Dê-se ao § 2º do art.3º do projeto a seguinte redação:

“ § 2º - Entende-se por regime de visitas a forma pela qual os cônjuges **ajustarão** a permanência dos filhos em companhia daquele que não ficar com sua guarda, compreendendo encontros periódicos regularmente estabelecidos, repartição das férias escolares e dias festivos.”

Sala da Comissão, em 29 de outubro de 2003.

Deputado **ANTONIO CARLOS BISCAIA**
Relator